

Concede e Altera subvenções a diversas entidades.

O Povo do Município de Miraf, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar e alterar as subvenções que abaixo se discriminam:

A L T E R A N D O:

- 1) - Casa de Caridade São Vicente de Paulo .....NCR\$ 1.000,00
- 2) - Abrigo Frederico Ozanam . . . . . " 200,00

CONCEDENDO:

- 3) - Ao Colégio Normal Santo Antonio ..... " 3.000,00
- 4) - Campanha Nacional da Alimentação Escolar " 800,00
- 5) - Para a Casa dos Municipios . . . . . " 500,00

Artº 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor no dia 1º de janeiro de 1968. =/=/=/=/=

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei couber, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se declara. =/=/=/=/=

Prefeitura Municipal de Miraf, 31 de outubro de 1967.

Luiz Alves Lorenzi  
=PREFEITO MUNICIPAL=

José Inácio da Silva  
=SECRETÁRIO=

/EAP-dat.-

Registrada nas fls. 79 e verso do livro próprio.